



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1468/2023

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: PROÍBE A CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONDENADOS, PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a contratação e nomeação no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e no Poder Legislativo do Município de Vera, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - Para os efeitos previstos nesta Lei, considera-se iniciada a proibição de que trata o artigo anterior, o momento do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo Único - A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL